



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.268 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam desafetados do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os lotes de terreno nºs 54, 55, 56, 57, 58 e 59 da Quadra "U", do loteamento Parque das Nações, com 172,50m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) cada um, identificados nas plantas e memoriais constantes do Processado Legislativo nº 102 /88, avaliados à razão de Cz\$ 260,00 (duzentos e sessenta e cruzados) o metro quadrado, e assim descritos:

"Do lote de terreno nº 54, da quadra "U", do Loteamento Parque das Nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av."A" ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 53 ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 55 ,
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira perfazendo uma área total de 172,50m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote de terreno nº 55, da Quadra "U", do loteamento Parque das Nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av."A" ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 54 ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 56 ,
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, perfazendo

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.268 - CONTINUAÇÃO /

- 2 -

uma área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)".

"Do lote de terreno nº 56, da Quadra "U", do Loteamento Parques das Nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A",
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 55 ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 57 ,
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando ' com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, perfazendo ' uma área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote de terreno nº 57, da Quadra "U", do Loteamento Parque das Nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A",
23,00m (vinte e três metros) do lato que confronta com o lote nº 56 ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 58 ,
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando ' com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, perfazendo ' uma área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote de terreno nº 58, da Quadra "U", do Loteamento Parque das Nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a AV. "A",
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 57 ,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 59 ,
7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando ' ...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3 -

LEI Nº 4.268 - CONTINUAÇÃO /

com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, perfazendo uma área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote de terreno nº 59, da Quadra "U", do loteamento Parque das nações, de propriedade do Patrimônio Municipal, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A",
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 58,
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com a área verde de propriedade do Patrimônio Municipal, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com o Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, perfazendo uma área total de 172,50m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes descritos no artigo anterior pelos lotes nºs 38, 39, 40, 41, 42 e 43, da Quadra "U", do mesmo loteamento, de propriedade de Sistema' Arquitetura e Construções Ltda., com 172,50m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) cada um, avaliados à razão de Cz\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzados) o metro quadrado, e assim descritos:

"Do lote nº 38, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A",
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 37,
23,00m (vinte e três metros) confrontando com o lote nº 39; 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com propriedade do Sr. José Avelino de Melo.

A área descrita corresponde a 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote nº 39, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "a",

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.268 - CONTINUAÇÃO /

- 4 -

23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 40; 23,00m (vinte e três metros) confrontando com lote nº 38; 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com propriedade de José Avelino de Melo.

A área descrita corresponde a 172,50 m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote nº 40, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A", 23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 39 ; 23,00m (vinte e três metros) confrontando com o lote nº 41; 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com propriedade de José Avelino de Melo.

A área descrita corresponde em 172,50m (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote nº 41, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A", 23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 40 ; 23,00m (vinte e três metros) confrontando com o lote nº 42; 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com a propriedade do Sr. José Avelino de Melo.

A área descrita corresponde em 172,50m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote nº 42, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. "A", 23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 41 ; 23,00m (vinte e três metros) confrontando com o lote nº 43, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com propriedade do Sr. José Avelino de Melo.

A área descrita corresponde em 172,50 m² (cento e setenta e dois me-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.268 - CONTINUAÇÃO /

- 5 -

tros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Do lote nº 43, tendo as seguintes medidas e confrontações:

7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av."A",
23,00m (vinte e três metros) do lado que confronta com o lote nº 42 ;
23,00m (vinte e três metros) confrontando com o lote nº 44; 7,50m (se
te metros e cinquenta centímetros) nos fundos com propriedade de José
Avelino de Melo.


A área descrita corresponde em 172,50 m² (cento e setenta e dois me-
tros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal ' de Administração formalizar os atos necessários à concretização da permuta auto-
rizada nesta lei.

ART. 4º - A finalidade da permuta é desti-
nar os lotes 40 (quarenta) à 43 (quarenta e três) para complementação de área ' necessária à implantação da creche e das microunidades produtivas previstas no projeto do Programa Estadual de Cidades Intermediárias - PROECI, e os lotes nºs 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove), para implantação de equipamento insti-
tucional.

ART. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDASZ 28 DE JULHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.725, de 02/08/88.